



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1089, Pag. 1

PORTARIA Nº 29/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2015-DICOP, de 27/03/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas FERNANDO DANIEL INSAURRALDE, matrícula nº 001.934-8A e TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS, matrícula nº 001.927-5A, para, no período de 30/03 a 24/04/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* documental e física nos Termos de Contrato das obras e/ou serviços de engenharia firmados pelo PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIOAMBIENTAL DE MANAUS – PROURBIS, referente às contas do exercício de 2.014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito de os motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº08/20151, de 27/03/2015, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 4991/2014, relativo ao Pregão Presencial nº 06/2015, para Registro de Preços;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o julgamento levado a efeito pelo Senhor OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JR., Pregoeiro, para eventual aquisição de material de expediente, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital, em consonância com a Ata datada de 23/03/2015 (fls. 372/374), na qual foram consideradas vencedoras do certame, as empresas; CECIL CONCORDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.431.847/0001-81, para os itens 2,4,5,7,9,11,12,13,14,17,20,23,24 e 27 perfazendo um valor global de R\$ 7.690,10 (sete mil seiscentos e noventa reais e dez centavos); MK RUZO COM. E.SERV. LTDA - ME, CNPJ nº 10.649.181/0001-35, para o item 16, no valor de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos); OPC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.532.528/0001-25, para os itens 03, 06,18,22,28 e 29, perfazendo um valor global de R\$ 6.279,50 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); e TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA, CNPJ nº 84.107.895/0001-58, para os itens 01,10,21,25,26 e 30, perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – DETERMINO à Assessoria da SEGER que elabore as respectivas Minutas das Atas de Registro de Preços; em seguida, à DIMAT para preenchimento da NAD, e finalmente, à DIORFI para abertura das respectivas Notas de Empenho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 1219/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 155/2015 da DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1089, Pag. 2

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Servidor JESSÉ PEREIRA DA ROCHA, deste Tribunal de Contas, no evento "APOSENTADORIA, PENSÃO, ABONO DE PERMANÊNCIA", a ser ministrado no período de 14 a 17/04/2015, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da CONSULTRE – Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor total da inscrição é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa Reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "APOSENTADORIA, PENSÃO, ABONO DE PERMANÊNCIA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

EXTRATO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa CONDADOS.

01. Data: 26/03/2015.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa CONDADOS.

03. Espécie: Aditivo de reajuste de valor.

04. Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 04/2011 em 3,67% três vírgula sessenta e sete por cento) índice IGP-M (FGV), retroativo a 02/01/2015, modificando a Cláusula X, inciso 1.

05. Valor Mensal: R\$ 2.954,52 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

06. Valor Global: 35.385,04 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) para ser empenhado neste exercício financeiro.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.001; Natureza da despesa: 33903990 - Pessoa Jurídica; Fonte: 100;

08. Empenho: Nota de Empenho n.º 371, de 26/03/2015, no valor de R\$ 1.254,27 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Manaus, 26 de Março de 2015.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica suspenso, até ulterior deliberação, o Pregão Presencial nº 07/2015, para aquisição de um veículo novo (zero km), utilitário/tipo Pick Up, com capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas para atender às necessidades inerentes aos serviços da competência deste Tribunal, com data prevista para a sua realização no dia 14/04/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2015.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica suspenso, até ulterior deliberação, o Pregão Presencial nº 8/2015, para aquisição de um veículo novo (zero km), com capacidade de transportar 7 (sete) pessoas, para atender às demandas do Serviço de Assistência Social deste TCE, com data prevista para a sua realização no dia 15/04/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 19/2010-DEATV e na Diligência Ministerial nº 61/2011 – MP/EMFM e Relatório Técnico de Vistoria, que trata da Denúncia do Sr. Raimundo Guedes dos Santos, Prefeito do Município de Japurá, contra o Sr.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1089, Pag. 3

Raimundo Matias Barbosa, Ex-prefeito, em virtude de eventuais irregularidades praticadas na execução do Termo de Convênio n. 207/205, nos autos do Processo TCE nº 6416/2009, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora Cíntia Régia Gomes do Livramento, Representante da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1846/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 8525/2013 – MP/ACP, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 39/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e a Prefeitura do Município de Lábrea/AM, nos autos do Processo TCE nº 681/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ROBERTO RUI GUERRA DE SOUZA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1687/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 6615/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 março de 2015.

Adrielle Clara Silva Melo
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ANTONIO MORAES DE AQUINO, Diretor Geral do SPA Joventina Dias, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 2998/2014, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração para negar-lhe provimento. Fixar-lhe prazo de 30 (trinta) dias para que apresente razões de defesa ou recolhimento das sanções pecuniárias aos cofres da Fazenda Pública, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devidos, referente às impropriedades elencadas no ACÓRDÃO 473/2014-TCE, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 3019/2014, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração para dar-lhe provimento parcial, no sentido de retirar apenas a multa referente a remessa intempestiva dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, quanto ao 1º bimestre de 2013, relativa ao item 9.1 da Decisão 108/2014 – TCE e mantê-lo na íntegra, quanto aos demais itens. Fixar-lhe prazo de 30 (trinta) dias para que apresente razões de defesa ou recolhimento das sanções pecuniárias aos cofres da Fazenda Pública, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devidos, referente às impropriedades elencadas no ACÓRDÃO 616/2014-TCE, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100